ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

----------Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Vice-Presidente, Alberto Machado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Faltou o Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vice-Presidente apresentou um voto de louvor à Associação Desportivo Jorge Antunes, que conquistou a taça da Associação de Futebol de Braga, na modalidade de futsal, escalão de juvenis, o qual foi aprovado por unanimidade. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Miguel Lopes falou sobre o sentido de voto da Coligação, na última reunião de Câmara, relativo ao relvado sintético do CCD de Santa Eulália. Disse que a Coligação não está contra o CCD, nem contra as coletividades e que apenas votou contra, tendo em conta a situação financeira da Autarquia, defendendo que não devem ser assumidos novos compromissos sem pagar os que estão em atraso. Criticou o discurso do Edil, que afirmou que a Coligação está contra Vizela e contra as coletividades, afirmando tratar-se de 'um discurso ridículo e sem nexo'. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Maria do Resgate

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

Salta questionou o Sr. Vice-presidente se o Balneário Termal irá abrir com a funcionalidade de Termas ou de Spa. Perguntou, ainda, onde irão ficar os consultórios médicos e quais os tratamentos que irão estar disponíveis. **PONTO 4** – Em resposta ao Vereador Miguel Lopes, e em relação ao relvado sintético do CCD de Santa Eulália, o Sr. Vice-presidente disse que o campo é municipal e que, por isso, a Autarquia vai assumir a sua responsabilidade e que, se a Coligação não está de acordo, então só tem que o assumir. **PONTO 5** – Em resposta à Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que agora o Balneário termal já pertence à Tesal e que, por isso, é a empresa que deve responder às questões colocadas. Ainda assim, o Sr. Vereador explicou que o Balneário irá abrir como Termas, nos moldes que funcionava anteriormente. Mais, disse que já estão nomeados os diretores técnico e clínico, que vão ser o Dr. Tomas Ares e o Dr. Álvaro Pereira, respetivamente, e que são eles que vão definir quais os tratamentos que irão ser aplicados. **PONTO 6** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco manifestou o desejo de que corra tudo bem na abertura das Termas, lamentando, apenas, que o Hotel não vá pelo mesmo caminho. Desejou boa sorte à Tesal, pois, se correr tudo bem, também vai ajudar Vizela e os vizelenses. **PONTO 7** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado esclareceu que a abertura das Termas se fará em duas fases: a primeira, que é agora, e na qual se perspetiva um número de utilizadores muito inferior ao que se prevê na segunda fase, que será no próximo ano, depois da remodelação total do Balneário. **PONTO 8** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco criticou o modelo de gestão da Autarquia de Vizela em catorze anos. Mais, disse que se não fosse o PAEL - Programa de Apoio à Economia Local, recentemente acordado entre o Governo e a ANMP, a Câmara não teria dinheiro para pagar aos funcionários. Mais, realçou as implicações do PAEL

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

para os Municípios, nomeadamente o aumento da carga fiscal sobre os munícipes, afirmando que a Autarquia não pode 'continuar a ludibriar os munícipes'. **PONTO 9** – O Sr. Vice-Presidente discordou do discurso do Vereador António Manuel Pacheco, afirmando que o endividamento da Autarquia se vê no desenvolvimento do Concelho. Mais, disse que os munícipes de Vizela entendem muito bem que, independentemente do endividamento, o Executivo PS nunca os apelidou de 'medíocres, nem de pacóvios', conforme o fez a Coligação. **PONTO 10** – A Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta disse que tinha bem vivo na sua memória que nunca ninguém da Coligação chamou medíocres aos Vizelenses. O que foi dito à altura foi o seguinte: que em Vizela se cultivava a mediocridade e contextualizado numa entrevista, mas o que veio em parangonas foi que teria dito: Vizela era terra de medíocres. Ora, o que não tem o mesmo significado para além de estar fora do contexto. **PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE SÉTIMA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE DOIS MIL E DOZE - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Porquanto o exigem circunstâncias excecionais e urgentes, como a arrecadação do Imposto Municipal de Imóveis referente ao mês de abril, pois pela primeira vez o Ministério das Finanças cobrou os encargos referentes à avaliação geral de imóveis e tal valor não foi considerado na elaboração dos Documentos Previsionais de dois mil e doze, uma vez que a portaria que regulamenta a avaliação geral apenas foi publicada em dezoito de abril de dois mil e doze, aprovei a sétima modificação aos Documentos Previsionais de dois mil e doze, nomeadamente a sexta alteração ao Orçamento da Despesa. Usei, para isso, da faculdade estabelecida no número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro, que

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

levo à reunião de Câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. **"Deliberado aprovar com três votos a favor do PS e três abstenções da Coligação "Por Vizela"." PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA - LEI NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E DOZE, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO:** Considerando que: No dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze, entrou em vigor a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; De acordo com o disposto no artigo sexto da referida lei, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; O disposto no artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de vinte mil contos (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. De acordo com o disposto no artigo décimo quarto da Lei número oito barra dois mil e

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

doze, de vinte e um de fevereiro, os procedimentos necessários à aplicação desta lei irão ser regulados por decreto-lei; A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes do retrocitado artigo sexto, sob a epígrafe "compromissos plurianuais", só podem, legalmente, ser concluídos, desde que se encontre conquistado tal formalismo; Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática; A obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente; A falta de regulamentação da referida lei não impede que se proponha a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Atento o exposto, nos termos da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, conjugada com a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta: 1. Emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do número um do

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e pelo enquadramento definido no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou b) Resultem da necessidade de execução de despesa corrente; e c) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do número um e dois, já assumidas, a assumir, ou que produzam efeitos a partir de vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze; 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (junto se anexa listagem referente aos compromissos plurianuais assumidos entre vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze e vinte e três de maio de dois mil e doze). Neste ponto, o Sr. Vereador António Manuel Pacheco criticou o facto da Autarquia já estar a assumir compromissos para dois mil e treze. **"Deliberado aprovar com três votos a favor do PS e três votos contra da Coligação "Por Vizela". Exerceu voto de qualidade o Sr. Presidente. Remeter à Assembleia Municipal. A Coligação "Por Vizela" apresentou a**

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

seguinte declaração de voto: '*"A separação de poderes nasceu da necessidade de evitar o arbítrio, o abuso na governação e a concentração absoluta de poderes num único órgão do Estado. Para Montesquieu, "só o poder freia o poder". Desde então foi sentida a necessidade de limitar o poder do Estado, constituindo a separação de poderes um dos princípios fundamentais da democracia moderna. E tal não surgiu por uma questão de elegância ou moda. Não. A separação de poderes surge para evitar o poder absoluto, os abusos na governação e combater a ausência de fiscalização dos actos do governo. Representa a seiva que corre nas veias da democracia, dando-lhe uma outra pujança e dimensão. Mas hoje, a democracia moderna tem dois pesos e duas medidas. É verdade que a separação de poderes, não pode ser absoluta, na medida em que tem de existir alguma interdependência funcional entre os vários poderes. Porém, a interdependência funcional não significa o aniquilamento da autonomia entre os vários poderes, nem pode impor um sacrificio exagerado a algum deles, que lhe tolha a eficácia. Na organização política do Estado e, sobretudo, quando ocorrem ciclos de maioria absoluta, temos assistido a um cavalgar do poder executivo sobre o legislativo, colonizando a sua acção. Existem momentos em que não se distingue um do outro." Separação de poderes: ficção ou realidade, Rui Rangel. O Executivo socialista da Câmara de Vizela, que detém maioria absoluta e a complacência/conivência dos Deputados socialista na Assembleia Municipal, insiste em esconder das Oposições e da "Opinião Pública" a gestão que nos trouxe ao estado de falência. Como é possível, em perfeito juízo, pactuar com "autorização prévia genérica para incorrer em despesa" a gente que durante os 14 anos de idade da Município, asfixiaram financeiramente a autarquia e bloquearam o desenvolvimento futuro de Vizela? Os socialistas que governam a Câmara de*

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

Vizela, com a conivência dolosa dos seus Deputados, em lugar de pedirem a "autorização prévia genérica para a despesa", deveriam pedir aos Vizelenses para lerem os sacrifícios colossais que lhes vão ser exigidos, expressos no ANEXO I – Condições genéricas de Adesão ao PAEL- Programa de Apoio à Economia Local, no âmbito do saneamento financeiro da Câmara e que passamos a transcrever: "3. Prevê-se a existência de um conjunto de obrigações no domínio da redução da despesa dos municípios aderentes, nomeadamente, para os municípios que vierem a aderir ao Programa I: 3.1. Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com: (i) Pessoal, atendendo, em especial, às disposições consagradas na LOE sobre esta matéria, bem como com base numa gestão mais eficiente dos períodos de trabalho e de funcionamento; (ii) Aquisição de bens e serviços correntes e de capital através, nomeadamente, da sua reavaliação e eventual suspensão, bem como a eliminação do outsourcing sempre que haja redundância com estruturas municipais; (iii) Transferências correntes e de capital, através da reanálise/suspensão de protocolos com associações ou outras coletividades locais, nomeadamente se as atividades a que se destinam ainda não tiverem sido iniciadas e elaboração e aprovação de regulamentos sobre eventuais apoios a conceder no futuro; (iv) Racionalização de atividades que tenham impacto direto na diminuição de custos de funcionamento de infraestruturas municipais, salvaguardando apenas a prestação de serviços públicos essenciais às necessidades das populações; (v) Elaboração de regulamentos internos rigorosos sobre comunicações, aquisição e atribuição de viaturas, gestão do parque automóvel, etc., e controlo efetivo do seu cumprimento; 3.2. Aumento de receita municipal no período abrangido pelo Plano, em particular: (i) Fixação nas taxas máximas do IMI e da derrama, bem como da participação no IRS nos termos da Lei das Finanças Locais; (ii) Maximização dos

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

preços cobrados pelo município, através da reapreciação dos tarifários, atendendo, respetivamente, ao princípio do utilizador/pagador (cfr. art. 16º da LFL) e, nos sectores do saneamento, água e resíduos, no valor máximo da banda definida nas recomendações da ERSAR, prevendo, nos restantes casos, pelo menos a sua atualização anual de acordo com a taxa de inflação; (iii) Otimização e racionalização das taxas cobradas pelo município, através da reapreciação dos respetivos tarifários, atendendo ao disposto na Lei 53-E/2006, de 29/dez, prevendo a sua atualização anual de acordo com a taxa de inflação; (iv) Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município; (v) Venda de património, devendo ser identificado, de forma expressa, os bens suscetíveis de serem alienados e o respetivo valor de mercado (estimado). Sabemos que dificilmente poderemos contar com uma sociedade civil, forte e interventiva, capaz de ajudar a passar a mensagem das boas práticas da governabilidade, mas não nos demitiremos do nosso compromisso com o eleitorado vizelense, no combate a este modelo de gestão autárquico que nos vai hipotecar o futuro. Dito isto, a Coligação por Vizela, porque valoriza as instituições e tem uma outra visão do desenvolvimento e da sustentabilidade para o nosso concelho, votará CONTRA a proposta apresentada. Vizela, 25 de Maio de 2012. A COLIGAÇÃO "POR VIZELA". **PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE PROTOCOLO COM "SINFONIA DAS CORES - UNIPESSOAL, LDA.":</u>** Considerando que: Nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar ou comparticipar, pelos meios

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra"; O Município de Vizela, no âmbito das políticas desenvolvidas de regeneração urbana, pretende promover a reabilitação do Concelho; O Município de Vizela deseja que todos os vizelenses possam pintar ou repintar, a custos mais baixos, as suas casas em todo o Concelho, por forma a se conseguir um Concelho mais aprazível, no que concerne aos edifícios e habitações existentes; Para esse fim, foi publicado anúncio para a apresentação de propostas para a celebração de um protocolo com o Município de Vizela, com vista ao estabelecimento de condições preferenciais para os seus munícipes, na compra de tintas, para a reabilitação dos edifícios e habitações do Concelho; Foram apresentadas duas propostas, tendo a sua análise sido objeto de relatório preliminar, o qual foi submetido a audiência prévia, sem que se tenha obtido resposta, com razões plausíveis para a alteração da ordenação constante daquele relatório. Assim sendo, atento o exposto, nos termos da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura de protocolo de cooperação com "Sinfonia das Cores – Unipessoal, Lda.". **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DA XII[a] FEIRA DE ARTESANATO DE VIZELA:** A Feira de Artesanato de Vizela é uma das principais atividades organizadas pelo sector de Turismo da Câmara Municipal de Vizela, tendo alcançado, ao longo dos anos, um dinamismo e um impacto extremamente positivo junto da população local e dos inúmeros visitantes das mais variadas regiões do País. É, de facto, um evento que contribui fortemente para a atividade turística do nosso Concelho. Pelo segundo ano, esta iniciativa vai decorrer aquando da realização das Festas da Cidade, pois o sucesso

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

alcançado no ano anterior justifica a alteração da data, bem como do local de realização. Para além do principal objetivo ser a intenção evidente em se divulgar o artesanato local e nacional, pretende-se promover, simultaneamente, o trabalho desenvolvido pela AIREV, sendo que o valor arrecadado nas inscrições seráentregue a esta associação, como forma de subsídio de colaboração, para apoio às suas atividades. De acordo com os anos transatos, a estimativa desse valor deverá ser de dois mil duzentos e cinquenta euros. Todavia, este montante deverá ser confirmado aquando da relação efetiva das inscrições efetuadas. Assim, e nos termos das alíneas a) e b), do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com a alteração introduzida pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, proponho a aprovação do regulamento, junto em anexo, e respetiva divulgação da XIIª Feira de Artesanato de Vizela, que este ano se realizará de quatro a catorze de agosto, na Avenida Abade de Tagilde. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS:** Considerando que: A entrada em vigor da Lei número cinquenta e três traço E barra dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, veio alterar profundamente o tradicional sistema e regime de taxas municipais e respetivas tabelas, ao definir, com rigor, determinados pressupostos a que devem obedecer os respetivos regulamentos municipais; Tal alteração teve, como consequência, uma profunda revisão de toda a regulamentação relativa a taxas e tributos municipais, por forma à sua adequação a este novo regime legal, sob pena das taxas, que não estejam conforme a nova lei, serem consideradas nulas; Nos termos do artigo quarto e quinto da Lei número cinquenta e três traço E barra dois

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

mil e seis, de vinte e nove de dezembro, a criação de uma taxa municipal e fixação do seu valor devem estar alicerçadas em critérios materiais, tais como o custo da atividade pública local, o benefício auferido pelo particular e o desincentivo à prática de atos ou atividades; Por outro lado, o artigo oitavo da Lei número cinquenta e três traço E barra dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, prevê, de forma exaustiva, as menções obrigatórias dos regulamentos municipais que criam taxas, assumindo, particular relevo, a necessidade de fundamentação económico-financeira do valor das taxas; Nestes termos, a vinte de maio de dois mil e dez e vinte e cinco de junho de dois mil e dez, foi aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela; A onze de julho de dois mil e dez, o referido Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela foi publicado em Diário da República; No entanto, as competências e atribuições conferidas aos Municípios têm aumentado significativamente e, em consequência, as respetivas áreas de intervenção; Por essas razões, torna-se necessário proceder à adequação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela às novas realidades. Assim, ao abrigo do Regime Jurídico de Taxas das Autarquias Locais, do artigo décimo quinto e décimo sexto da Lei das Finanças Locais, do artigo cento e dezoito do Código de Procedimento Administrativo e do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a discussão pública pelo período de trinta dias, as seguintes alterações ao REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA devidamente acompanhado pela respetiva FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO - FINANCEIRA DAS TAXAS DO

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

MUNICÍPIO DE VIZELA: *A) Alteração ao artigo sexto do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela: Redação em vigor: "A fundamentação económico financeira do valor das taxas, licenças ou outras receitas previstas na Tabela Anexa, a que alude a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, constam, dos quadros que constituem o Anexo I, Anexo II e Anexo III ao presente Regulamento e que dele fazem parte integrante." Nova redação: "A fundamentação económico financeira do valor das taxas, licenças ou outras receitas previstas na Tabela Anexa, a que alude a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, constam, dos quadros que constituem o Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV ao presente Regulamento e que dele fazem parte integrante." B) Aditamento à Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela, com o seguinte teor: "Capítulo X - Utilização da Horta Pedagógica e Comunitária de Vizela. Artigo 65.º Utilização de Talhão de Terreno Cultivável - 1 - Por m2 - € 0,50".* **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do número um do artigo décimo terceiro da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo, ex vi alínea b) do número dois do artigo vigésimo primeiro do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; A promoção e o apoio ao desporto são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos,

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo foram definidos pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notória, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignado na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, segunda série – número noventa e dois – de doze de maio de dois mil e onze; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos décimo quarto e décimo quinto, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo vigésimo primeiro do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo vigésimo terceiro do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da referida legislação, compete à Câmara Municipal "Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra"; Fundada em Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, a Associação Desportivo Jorge Antunes conta com um grande número de associados e voluntários, promovendo desta forma várias atividades; A Associação Desportivo Jorge Antunes pretende organizar um passeio de cicloturismo pelas freguesias do Concelho; Que a referida data de realização do evento se aproxima e que a atribuição do apoio é indispensável para a realização do evento, torna-se urgente e impreterível proceder à sua atribuição, sob pena de o mesmo se encontrar em risco, com as devidas consequências e prejuízos para as instituições envolvidas. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, conjugadas com a alínea f) do número um do artigo décimo terceiro da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Associação Desportivo Jorge Antunes para o desenvolvimento de atividade de carácter pontual, através da concessão de transferência de quinhentos euros; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **"Deliberado aprovar com três votos a favor do PS e três votos contra da**

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

Coligação "Por Vizela". Exerceu voto de qualidade o Sr. Presidente. A Coligação "Por Vizela" apresentou a seguinte declaração de voto: *'Relativamente a este ponto a Coligação "Por Vizela" será coerente com o princípio defendido na última reunião de Câmara e que consiste basicamente em não assumir mais nenhum compromisso com as colectividades até ao pagamento integral dos subsídios vencidos. Esta posição é a única que defende o interesse dos Vizelenses e das próprias colectividades. Já explicámos detalhadamente que não somos contra nenhuma colectividade. Antes pelo contrário, valorizamos o seu papel e a sua dinâmica social. No entanto, não podemos ser coniventes com esta forma de gestão autárquica do PS/Vizela. Os Vizelenses já perceberam de que lado está a razão e preparam-se, agora, para enfrentar a dura consequência destes 14 anos de governação socialista. Para não encerrar as portas, o PS/Vizela vai aumentar o IMI, a derrama, a água e as taxas. Ou seja, quem vai pagar a factura dos devaneios do PS/Vizela são mais uma vez os Vizelenses. E o mais preocupante é que o PS/Vizela continua a assumir compromissos de 15 em 15 dias como se nada fosse. Ainda na última reunião de Câmara assumiu mais 500.000 euros. Isto para um Município que tem um passivo a rondar os 30 milhões e já ultrapassou o limite máximo de endividamento há muito. É inacreditável a forma como este Executivo tem gerido o dinheiro dos Vizelenses. A título de exemplo vejamos: O Executivo/PS deve aos Bombeiros 285.000 euros. Mas assumiu mais 50.000 euros da estátua; O Executivo/PS deve ao F.C.Vizela 110.000 euros. Mas assumiu mais 50.000 euros do contrato de publicidade; O Executivo/PS deve ao empreiteiro da bancada do CCD 110.000 euros. Mas assumiu mais 400.000 euros para o campo sintético. E etc, etc, etc. Podíamos dar dezenas de exemplos. Para agravar a situação temos as próprias afirmações do Sr. Presidente de Câmara, que afirmou*

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

numa das últimas reuniões que não apresentaria mais nenhuma proposta subsídio até que os valores atrasados às colectividades estivessem todos saldados, que é como quem diz liquidados. Isto foi dito e gravado. Não pode agora ser negado. E como é que passados apenas 15 dias esquece completamente o que disse perante a oposição e os órgãos de comunicação social e apresenta mais 500.000 euros de subsídios?! Não percebemos esta fuga em frente do PS/Vizela e só lamentamos que este Executivo não esteja preocupado com o futuro do nosso concelho. E que apenas esteja concentrado nas próximas eleições. Mas uma coisa é certa. Governar apenas e só para as eleições já deu o que tinha a dar. Os Vizelenses estão atentos e ao contrário daquilo que os socialistas dizem, o Povinho não quer só obra. O grande Povo de Vizela quer obra mas com qualidade e quer o seu dinheiro bem empregue e melhor ainda gerido. Pelo exposto votaremos CONTRA esta proposta. Vizela, 25 de Maio de 2012. A COLIGAÇÃO "POR VIZELA".

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:</u> Nos termos do número um do artigo nono e número um do artigo oitavo, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição. Com vista a harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar número vinte e dois barra A barra noventa e oito de um de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação dos respetivos sinais: **Freguesia de S. Miguel:** Local: Rua da Rechã (no entroncamento com a Rua José Ribeiro Ferreira). Sinalização Vertical: um sinal de STOP – B2. Local: Rua Joaquim Ribeiro Ferreira (em frente à garagem pública do Fórum). Sinalização Vertical: um sinal de sentido obrigatório (virar à

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

esquerda) – D1b. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:** Nos termos do número um do artigo nono e número um do artigo oitavo, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição. Com vista a harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar número vinte e dois barra A barra noventa e oito de um de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação dos respetivos sinais: Freguesia de S.to Adrião: Local: Rua da Junqueira no entroncamento com a Rua de Felgueiras: Sinalização Vertical: um sinal de trânsito proibido a automóveis pesados – C3b. Local: Rua dos Carvalhinhos no entroncamento com a Rua de Britêlo. Sinalização Vertical: um sinal de trânsito proibido a automóveis pesados – C3b, com painel adicional - modelo 1a: 300 metros. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS (LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO) - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA LAGE:** Vem a Associação Cultural e Recreativa da Lage, contribuinte número cinco zero sete sete sete cinco seis um nove, solicitar a isenção do pagamento de taxa devida pela emissão de uma Licença Especial de Ruido, para o dia nove de junho de dois mil e doze, aquando da realização das "Festas da Lage". Dispõe o número dois, alínea c), artigo vigésimo sétimo, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que *"a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: fundações e associações culturais, desportivas, recreativas,*

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Face ao exposto, proponho a isenção do pagamento de taxas àquela autorização de colocação de publicidade. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS (COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE) - CORO LAUDATE DOMINUM:** Vem o Coro Laudate Dominum, contribuinte número cinco zero nove oito dois seis oito sete três, solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas pela autorização para a colocação de publicidade, com o objetivo de anunciar o concerto de coros, a realizar na Igreja de Infias, no dia nove de junho, pelas vinte e uma horas e trinta minutos. Dispõe o número dois, alínea c), artigo vigésimo sétimo, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Face ao exposto, proponho a isenção do pagamento de taxas àquela autorização de colocação de publicidade. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS (COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE) – AIREV:** Vem a AIREV, contribuinte número cinco zero quatro oito sete quatro seis oito três, solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas pela autorização para a colocação de publicidade, com o objetivo de anunciar a *I Edição do Grande Prémio AIREV*, a realizar no dia dezassete de junho de dois mil e doze. Dispõe o número dois, alínea c), artigo vigésimo sétimo, do

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que *"a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal"*. Face ao exposto, proponho a isenção do pagamento de taxas àquela autorização de colocação de publicidade. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE TENDEIROS - CONFRARIA DE S. BENTO DAS PERAS:** Vem a Confraria de S. Bento das Peras, através de requerimento com o registo E barra sete mil cento e oitenta e oito barra dois mil e doze, de dezasseis de maio de dois mil e doze, solicitar a cedência de espaços públicos, sob jurisdição municipal, envolventes ao Monte de S. Bento, para instalação de tendeiros, no período de oito a quinze de julho. Sendo que, em anos anteriores, também esta Câmara Municipal concedeu os espaços em causa e, em virtude de se ter verificado que aquela cedência tem sido benéfica para ambas as partes, proponho a cedência do direito de ocupação do espaço público à Confraria de S. Bento das Peras, no período de oito a quinze de julho de dois mil e doze, para instalação de tendeiros, aquando daquelas festas, com isenção do pagamento da respetiva taxa. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO:** Submete-se, à presente reunião, o processo respeitante a uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo alvará número dezassete barra oitenta e dois sito na Calçada do Monte lote seis, freguesia de Sta. Eulália, deste Concelho, requerida por Adelino Gonçalo Monteiro

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

Ferreira, contribuinte número um quatro três sete sete dois um quatro sete, residente na Calçada do Monte lote seis, freguesia de Sta. Eulália, concelho de Vizela, que consiste na alteração de função da cave de arrumos para habitação. O lote 6 passa a ter as seguintes características: Lote número seis, com a área de mil e duzentos metros quadrados, destinado a habitação multifamiliar com três pisos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número três dois seis barra um nove nove dois zero sete dois um e na Matriz Predial Urbana sob o número mil seiscentos e quarenta e oito. As áreas de implantação, construção e volume de construção mantêm-se inalteradas. A fração E situada na cave que se destinava a arrumos passa a ter o destino de habitação com uma área de cento e vinte metros quadrados. Tem informação técnica junto ao processo, relativamente à alteração pretendida à operação de loteamento. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas, de acordo com o Regulamento de Tabela e Taxas Municipais é de cento e vinte euros e setenta e cinco cêntimos, que se encontra já paga. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO:</u>** Submete-se, à presente reunião, o processo respeitante a uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo alvará número noventa e cinco barra setenta e cinco, sito na Rua da Lage, número mil e quarenta e dois, lote um, freguesia de S. Miguel, deste Concelho, requerida por Maria do Céu Baptista e Outro, contribuinte número um nove dois cinco nove seis quatro sete zero, residente na Rua da Lage, número mil e quarenta e dois, freguesia de S. Miguel, concelho de Vizela, que consiste na alteração de unifamiliar para bifamiliar do lote um. O lote um passa a ter as seguintes características: Lote número um, com área de mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados, destinado a habitação bifamiliar com três pisos, descrito na

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número mil quinhentos e trinta e três barra dois zero zero três zero oito dois dois e na Matriz Predial Urbana sob o número mil cento e quarenta e cinco. As áreas de implantação, construção e volume de construção mantêm-se inalterados. Tem informação técnica junto ao processo, relativamente à alteração pretendida à operação de loteamento. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas, de acordo com o Regulamento de Tabela e Taxas Municipais é de quatrocentos e dez euros e quatro cêntimos, que se encontra já paga. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO:** Submete-se, à presente reunião, o processo respeitante a uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo alvará Número quarenta e sete barra oitenta, sito na Rua das Arcas Lote 5, freguesia de Infias, deste Concelho, requerida por Manuel Ferreira de Castro, contribuinte número um seis sete seis oito quatro quatro dois seis, residente na Ruas das Arcas, número duzentos e trinta e seis, freguesia de Infias, concelho de Vizela, que consiste na alteração das áreas de construção, volume de construção, aumento de um piso e alteração de unifamiliar para bifamiliar do lote cinco. O lote cinco passa a ter as seguintes características: Lote número cinco, com área de seiscentos e sessenta e um metros quadrados, destinado a habitação bifamiliar com um piso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número quinhentos e setenta e oito barra dois zero zero zero zero sete um três e na Matriz Predial Urbana sob o número trezentos e oitenta. As áreas de implantação, construção e volume de construção são de cento e trinta metros quadrados, trezentos e nove metros quadrados e novecentos e vinte e sete metros cúbicos, respetivamente. Tem informação técnica junto ao processo, relativamente à alteração pretendida à operação d e loteamento. A taxa pela

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de maio de 2012

realização, manutenção e reforço de infraestruturas, de acordo com o Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, é de cento e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos, que se encontra já paga. **"Deliberado aprovar por unanimidade."**

INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, foi dada a palavra ao munícipe Júlio Costa, que questionou o Sr. Vice-presidente sobre o ponto de situação de uma habitação com uma ligação clandestina de água na Av. BVV. Questionou, ainda, sobre a possibilidade da Câmara mandar retirar a estrutura de madeira que se encontra no Café Fundação, na Av. dos BVV, que está fechado há mais de dois meses. O Sr. Vice-presidente disse que iria verificar essa situação.

APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO: Às dezassete horas do dia trinta e um de maio de dois mil e doze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------